



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx. Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 297/97

Dispõe sobre a estrutura organizacional referente aos cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

ALVARINO DE SOUZA, Prefeito do Município de São José do Cerrito,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - A estrutura organizacional básica dos órgãos e cargos de chefia e assessoramento de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, na Administração de São José do Cerrito, fica constituída da seguinte forma, com o respectivo código de comissão para fins de vencimentos nos termos da legislação vigente:

1 - Secretaria Geral de Planejamento e Administração

1.1 - Coordenadoria Geral de Planejamento..... CC - 01

1.2 - Assessoria de Planejamento e Administração..... CC - 08

Alterado pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12 de maio de 2009

1.3 – Pregoeiro CC - 02

2 - Secretaria do Gabinete do Prefeito

2.1 - Secretaria do Gabinete CC - 01

2.2 - Assessoria do Gabinete CC - 08

2.3 - Assessoria Jurídica CC - 02

2.4 - Assessoria de Comunicação CC - 02

3 - Procuradoria Geral do Município

3.1 - Procuradoria Geral do Município CC - 02

3.2 - Assessoria da Procuradoria Geral do Município CC - 08

Alterado pela Lei Municipal nº. 542/2003, de 01/12/2003

Diretor de Auditoria CC - 01

4 - Secretaria de Finanças

4.1 - Coordenadoria Geral de Finanças CC - 02

4.2 - Coordenadoria de Arrecadação CC - 03

4.3 - Assessoria de Tesouraria CC - 07

5 - Secretaria da Saúde

5.1 - Secretaria da Saúde CC - 01

5.2 - Coordenadoria de Saúde CC - 05

5.3 - Assessoria de Saúde CC - 08

6 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

6.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos CC - 01

6.2 - Coordenadoria de Educação e Cultura CC - 04

6.3 - Assessoria de Educação e Cultura CC - 04



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx. Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

6.4 - Coordenadoria de Desportos CC - 04

6.5 - Assessoria de Desportos CC - 07

Alterado pela Lei 426/00, de 20/03/2000.

6.6 - Coordenador do Projeto Serie CC - 03

Alterado pela Lei Municipal nº. 526/2003 de 28/03/2003

6.7 – Assessoria para Educação Ambiental CC - 02

7 - Secretaria de Produção Rural e Abastecimento

7.1 - Secretaria de Produção Rural e Abastecimento CC - 01

7.2 - Coordenadoria de Produção Rural e Abastecimento CC - 04

7.3 - Assessoria de Agropecuária CC - 04

7.4 - Assessoria de Abastecimento CC - 04

08 - Secretaria de Obras e Rodovias

8.1 - Secretaria de Obras e Rodovias CC - 01

8.2 - Coordenadoria de Obras CC - 02

8.3 - Coordenadoria de Rodovias CC - 02

8.4 - Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado CC - 07

9 - Secretaria de Assistência Social

9.1 - Secretaria de Assistência Social CC - 01

9.2 - Coordenadoria de Assistência Social CC - 07

9.3 - Assessoria Jurídica CC - 02

9.4 - Assessoria da Infância e da Adolescência CC - 09

9.5 - Assessoria aos Idosos CC - 09

9.6 - Assessoria aos Deficientes CC - 07

Artigo 2º. - Para fins desta Lei, ficam considerados de primeiro escalão da Administração Pública Municipal os cargos correspondentes aos titulares das respectivas Secretarias, com as seguintes atribuições fundamentais:

1 - Secretaria Geral de Planejamento e Administração: - coordenar as ações de planejamento e administração do Executivo, fiscalizando os atos de todos os servidores municipais de conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

2 - Secretaria do Gabinete do Prefeito: - assessorar o recebimento e a divulgação dos atos do Executivo; dar encaminhamento aos assuntos da Administração Pública municipal relativos aos munícipes e autoridades, bem como servir de elo entre as administrações de outros Municípios, dos Estados e da União;

3 - Procuradoria Geral do Município: - a representação em juízo e fora dele para o exercício e defesa dos interesses e bens do município;

4 - Secretaria de Finanças: - proceder a execução financeira e seus lançamentos; realizar os demonstrativos contábeis, sua análise, revisões e correções; cadastrar os contribuintes e controlar a arrecadação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx. Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

5 - Secretaria da Saúde: - planejar, ordenar, fiscalizar e executar as ações referentes à saúde; custodiar e controlar os medicamentos sob sua responsabilidade e zelar pela conservação e manutenção das viaturas de seu uso, e o mais que for aplicados nos termos dos artigos 137 à 140, das lei Orgânica do Município;

6 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos: - contribuir para que a administração Municipal atenda os compromissos pertinentes de conformidade com o disposto nos artigos 143 à 151, da Lei Orgânica do Município;

7 - Secretaria de Produção Rural e Abastecimento: - atender ao que dispõem os artigos 136, 153 à 158, no que aplicáveis, da Lei Orgânica do Município;

8 - Secretaria de Obras e Rodovias: - planejar e executar as ações do Governo Municipal referentes às edificações e próprios do Município e à sua malha viária urbana e rural;

9 - Secretaria de Assistência Social: - cumprir o que dispõem os artigos 141 e 142 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Integram também o escalão previsto no caput do artigo 2º desta Lei as Assessorias de Comunicação, Jurídicas e a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - À Procuradoria Geral do Município compete a representação em Juízo e fora dele para o exercício e defesa dos interesses e bens do Município, nos termos da Lei.

§ 2º - Às Assessorias Jurídica e de Imprensa do Gabinete da Prefeitura Municipal competem os assuntos pertinentes aos do grau e ao do de comunicação, respectivamente e nos termos da Lei.

§ 3º - À Assessoria Jurídica da Secretaria da Assistência Social compete a orientação jurídica e, quando for o caso, prestar serviços de Assistência Judiciária, nos termos da Lei.

Artigo 4º - Fica criada a estrutura organizacional básica e os respectivos órgãos e cargos de Secretaria, Coordenação e Assessoramento, de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, na Administração de São José do Cerrito.

Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão, previstos no caput do artigo 1º, desta Lei, são os da Tabela que lhe é anexa.

Artigo 5º - No prazo de cento e vinte (120) dias, mediante ato normativo, o Poder Executivo regulamentará, além das previstas, as atribuições e competência a cada órgão criado por esta Lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx. Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações, retificações e suplementações dos itens orçamentários decorrentes da implantação da estrutura organizacional básica nos termos desta lei.

Artigo 7º - (Alterado pela Lei Municipal nº. 301/97, de 14/05/1997)

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro do corrente ano, exceto para fins de remuneração”.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, a lei 013, de 19 de abril de 1989 e o Decreto 22, de 21 de abril de 1989 que a regulamentou; a Lei 041, de 13 de outubro de 1989, a qual alterou dispositivos da Lei 013, de 19 de abril de 1989 e a Lei 281, de 1º de novembro de 1996, a qual alterou a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 09 de abril de 1997.

ALVARINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

TABELA DE CÓDIGOS DOS CARGOS E RESPECTIVOS
VENCIMENTO DO PESSOAL COMISSIONADO DA
ADMINISTRAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

CÓDIGO	VENCIMENTO R\$
CC-01	642,14
CC-02	583,82
CC-03	486,48
CC-04	396,17
CC-05	347,84
CC-06	334,52
CC-07	283,18
CC-08	232,74
CC-09	202,50
CC-10	182,31
CC-11	160,69
CC-12	127,62

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 09 de abril de 1997.

ALVARINO DE SOUZA

Prefeito Municipal